ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ENCANTADO
Estado do Rio Grande do Sul

Rua Monsenhor Scalabrini, 1047 - Encantado / RS - CEP: 95960-000
Fone: 51 3751.0100 - CNPJ: 88.349.238/0001-78 - www.encantado-rs.com.br

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE NA FORMAÇÃO DE PARCERIA VISANDO O REPASSE FINANCEIRO AO CONSELHO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA DE ENCANTADO - CONSEPRO

O Município de Encantado, por intermédio da Secretaria Municipal Administração, vem por meio deste formalizar o pedido parceria via "Termo de Colaboração" para realizar o repasse de recursos no valor de R$200.000,00 (duzentos mil reais), visando a parceria do Município de Encantado no Projeto de Videomonitoramento "ENCANTADO ALERTA", conforme Plano de Trabalho, nos moldes da Lei das Parcerias Voluntárias n°13.019/2014 e Decreto Municipal n° 112/2017.

A Entidade tem por objetivo promover estudos e sugestões para o melhor desempenho e eficiência dos órgãos policiais no Município, incentivar o bom relacionamento entre entidades e lideranças locais com as chefias dos órgãos responsáveis pelos serviços de segurança pública no Município, além de promover palestras, conferências, fóruns e campanhas educativas que despertem na Comunidade elevada cooperação em benefício da ordem e da tranquilidade pública.

Especificamente para este projeto, a Entidade busca incentivar a implementação do Projeto de videomonitoramento – Cercamento Eletrônico - intitulado "ENCANTADO ALERTA". O Município de Encantado assinou o Termo de Adesão ao Termo de Cooperação ajustado pelos órgãos do Estado, que criou o sistema de segurança integrado com os Municípios (SIM).

O recurso para a parceria está previsto em dotação orçamentária específica desta Secretaria para atendimento ao CONSEPRO de Encantado.

A modalidade jurídica adotada no repasse financeiro via subvenção social era "Convênio", porém, com o advento da Lei das Parcerias Voluntárias n° 13.019/2014, essa modalidade ficou restrita apenas as parcerias firmadas pelos entes da federação ou pessoas jurídicas a ela vinculadas.

Assim, para os Municípios a Lei das Parcerias Voluntárias entrou em vigor a partir de 1° de janeiro de 2017, ocasionando o fim dos convênios e o início das parcerias voluntárias que tem como instrumentos jurídicos o "Termo de Colaboração" quando proposto pelo Município, o "Termo de Fomento" quando proposto pelas Organizações da Sociedade Civil e o "Acordo de Cooperação" quando não envolver transferências financeiras.

Nesta situação o instrumento adotado é o "Termo de Fomento" devido o interesse do Município em participar deste projeto, proposto pela Organização da Sociedade Civil (CONSEPRO), tendo em vista o aumento dos índices de criminalidade, principalmente nos últimos anos, sendo que a proposição está sendo realizada baseada no disposto nos artigos 31 a 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Para a consecução das finalidades de interesse público e recíproco na forma de parceria a Lei Federal tem como regra o "Chamamento Público", proporcionando a inscrição de interessados locais na parceria. Por se tratar de uma Organização da Sociedade Civil única disponível para a implementação do projeto, com inviabilidade de competição com as demais OSC's existentes no Município, o processo se dará por meio de Inexigibilidade de Chamamento Público, mediante autorização legislativa para manter o repasse financeiro via subvenção social à Entidade.

É a justificativa.

Encantado, 20 de dezembro de 2017.

FABIANO DE SOUSA COSTA
Secretário Municipal de Obras e Viação